



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 027 .07.2019.

Mogi Guaçu, **29** de Julho de 2019.

Do Prefeito

Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação desse Poder Legislativo, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Trata-se de autorização para a contratação de operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Frisamos que a possibilidade de contratação de operação de crédito junto aos bancos oficiais nacionais se deu, especificamente, pelo trabalho incansável da atual gestão municipal para sanear as finanças públicas.

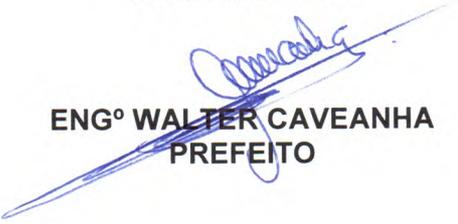
Neste sentido, no final do ano de 2012, o *rating* municipal era de letra "E", não tendo a Prefeitura Municipal nenhuma certidão para qualquer tipo de contratação e após anos de trabalho incansáveis, a atual administração, alcançou o *rating* de letra "B", propiciando a conquista de inúmeros investimentos para a nossa cidade, que, hoje, ultrapassam a cifra de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

O ajuste especifica as garantias à serem vinculadas pelo Poder Executivo Municipal para a contratação do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, sendo que, a intenção, é a utilização do valor para o recapeamento e infraestrutura nova de vias públicas de nossa cidade.

A autorização legislativa é documento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e vincula as demais condições da operação de crédito.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

(Prot. 26621/2019)



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 164 , DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO